**ANEXO II**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º ../2016**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **Sr. VALENTIN FERREIRA**, portador do RG n.º 8.553.608-8 e do CPF n.º 393.066.828-91, de ora em diante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa ............................, com CNPJ ......................... e Inscrição Estadual n.º ...................., estabelecida à ................................., neste ato, representada pelo Sr. ..............., ............................., portador do RG n.º ..................... e CPF n.º........................, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Convite n.º ../2016, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Aquisição de materiais básicos para construção de novas grelhas e canaletas de galerias de águas pluviais, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital, e especificações abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| 1 | Ferro Mecânico 1”, redondo, laminado, SAE 1020 | 6.200 | kg |
| 2 | Cantoneira 2 .1/2” x 3/8” | 7.100 | kg |
| 3 | Ferro Chato 2” x 3/8” | 3.100 | kg |
| 4 | Gonzo 1”, aço, SAE 1020 | 660 | peça |
| 5 | Ferro Chato 1” x 3/8” | 200 | kg |
| 6 | Cantoneira 3” x 1/2" | 180 | kg |
| 7 | Ferro chato 3” x 1/2" | 820 | kg |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de ................... (.............................................), conforme proposta apresentada no Convite n.º ../2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os materiais deverão ser entregues parceladamente e de acordo com programação da SAECIL, no Almoxarifado da Autarquia, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP, das 7h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, devendo estar em conformidade com o objeto e Anexo I – Termo de Referência do Edital, correndo por conta do fornecedor todas as despesas com a entrega e descarga dos mesmos.

A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

Os materiais serão recebidos, provisoriamente, no ato de entrega para efeito de verificação; definitivamente, em até 03 (três) dias contados do recebimento provisório, após a verificação de quantidade e de qualidade, e se estão de acordo com as especificações do objeto requisitado e do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Os materiais serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações constantes no objeto, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o recebimento definitivo, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o enviará para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS PRAZOS**

O prazo para a entrega dos materiais, a qual deverá ser efetuada parceladamente e em conformidade com programação da SAECIL, será de **até 10 (dez) dias** a contar da data de solicitação emitida pelo Departamento de Compras e Licitação desta Autarquia, sendo que a previsão para a entrega total dos materiais é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do empenho correspondente.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas entregas, **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento do objeto, emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, expressos em moeda corrente nacional com todos os encargos e taxas inclusas, salvo com as devidas justificativas, nos termos previstos na Lei Federal n.º 8666/93.

Os preços que vigorarão no presente Contrato são os preços apresentados na proposta da Contratada, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo posteriormente ser reajustado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, devidamente justificado, ou, na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação federal.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto da licitação.

Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei.

A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, substituir, em todo ou em parte e as suas expensas, os produtos em que se verificarem falhas ou defeitos.

Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais fornecidos.

Efetuar a entrega do objeto com as características exigidas no edital do Convite n.º ../2016.

Manter, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Demais obrigações constantes no Processo Licitatório – Convite n.º ../2016.

## CLÁUSULA NONA

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital e no Contrato.

Sustar quaisquer materiais entregues em desacordo com o objeto.

Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais para o correto cumprimento do Contrato.

Demais obrigações da Contratante indicadas no Convite n.° ../2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como pelo Convite n.º ../2016 e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação serão de responsabilidade da SAECIL, onerando a dotação n.º 03.01.03.1754400432.072 - 33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, .. de ......... de 2016.

**SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos**

**da Cidade de Leme**

......................................................

VALENTIN FERREIRA

Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

.......................................................

TESTEMUNHAS:

1)............................. 2).............................